

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 59.**

**Portaria nº 720, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 52.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Três de Maio		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Três de Maio, com sede no município de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Sérgio Roberto Kieling Franco		
e-MEC Nº: 201104254		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 470/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 11/11/2015

**I – RELATÓRIO**

<b>1. Dados Gerais da Instituição de Educação Superior (IES)</b>						
Número do processo e-MEC: 201104254						
Nome: Faculdade Três de Maio - SETREM						
Endereço: Avenida Santa Rosa, nº 2405, Centro, Três de Maio/RS						
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1.763, de 16/12/1999.						
Mantenedora: Sociedade Educacional Três de Maio						
Endereço: Avenida Santa Rosa, nº 2405, Centro, Três de Maio/RS						
Natureza jurídica: Associação Privada						
Outras IES mantidas? NÃO						
<b>2. Situação dos cursos</b>						
<b>Graduação</b>						
<b>Curso</b>			<b>Situação Legal</b>			
Administração			Reconhecimento Renovado			
Agronomia			Reconhecimento Renovado			
Design de Moda			Reconhecido			
Enfermagem			Reconhecimento Renovado			
Engenharia de Produção			Reconhecimento Renovado			
Laticínios			Autorizado			
Pedagogia			Reconhecimento Renovado			
Psicologia			Reconhecimento Renovado			
Redes de Computadores			Reconhecimento Renovado			
Sistemas de Informação			Reconhecimento Renovado			
<b>Pós-Graduação</b>						
- <i>stricto sensu</i> ?		Sim	x	Não		
- <i>lato sensu</i> ?	x	Sim		Não		
<b>Educação a Distância</b>						
- graduação?		Sim	x	Não		
- pós-graduação lato sensu?		Sim	x	Não		
<b>Resultado de Avaliação</b>						
Área	Ano	ENADE	Ano	CPC	Ano	CC
Administração	2012	3	2012	3	-	-

Agronomia	2013	4	2013	4	2013	3
Design de Moda	-	-	-	-	2013	4
Enfermagem	-	-	-	-	2008	3
Engenharia de Produção	2008	4	2008	3	-	-
Laticínios	-	-	-	-	2014	4
Pedagogia	2011	3	2011	3	-	-
Psicologia	2012	3	2012	4	2011	4
Redes de Computadores	2011	4	2011	3	2008	5
Sistemas de Informação	2011	2	2011	3	-	-

### 3. Resultado - Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC)

Ano	Contínuo	Faixa
2007	2,51	3
2008	2,40	3
2009	2,20	3
2010	2,31	3
2011	2,37	3
2012	2,61	3
2013	2,68	3

### 4. Avaliação *in loco*

**Período da visita:** 6/11/2011 a 10/11/2011

**Número do Relatório:** 91074

Dimensões		Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	2
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

A comissão de avaliação atesta que todos os requisitos legais são atendidos.				
<b>Conceito Institucional</b>				3
<b>CTAA?</b>		<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b>
<b>5. Encaminhamento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC)</b>				
<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Três de Maio, na cidade de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio, com sede e foro em Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>				
<b>6. Considerações do relator</b>				
Em que pesem algumas fragilidades apontadas na avaliação <i>in loco</i> , as quais não são difíceis de serem superadas pela IES se esta implementar um processo adequado de qualificação institucional, e considerando os resultados das avaliações dos cursos, que têm se mostrado positivos, o que se reflete no IGC com tendência ascendente, embora ainda não ultrapassando o conceito 3, que é o mínimo aceitável, tudo leva a que se encaminhe o recredenciamento institucional. É importante que no próximo ciclo avaliativo as fragilidades apontadas desta vez já se encontrem superadas. Diante disso, encaminho à Câmara de Educação Superior do CNE o seguinte voto.				

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Três de Maio, com sede na Avenida Santa Rosa, nº 2405, Centro, no Município de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio, com sede e foro em Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente